

DECRETO MUNICIPAL Nº 420, DE 18 DE MARÇO DE 2022.



"Institui e Nomeia o Comitê Municipal de Proteção de Dados - para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais."

Sandro Donati, Prefeito Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, estabelecidas na **Lei Orgânica** Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito Municipal, ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais a Proteção de dados:

I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protege-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP será responsável por:

I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Maravilha;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Maravilha com as disposições da LGPD;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Maravilha, para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 3º ~~O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CMPDP será composto pelos seguintes servidores:~~

~~I – Jaqueline Alves Rodrigues, Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;~~

~~II – Kathiucya M. Lara Immig, Secretária Municipal de Assistência Social;~~

~~III – Gleusamar Tosetto Preuss e Raquel Rollwagen, Representante e Secretária Municipal de Educação e Cultura;~~

~~IV – Rozinei Hoss e Richelly Soares, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;~~

~~V – Márcia Scherer, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;~~

~~VI – Igor Eduardo Damaren, Procurador Geral do Município;~~

~~VII – Julia Gabriela Schwerz, Representante do Controle Interno do Município;~~

~~VIII – Everton César Facco, Representante do Setor de Tecnologia da Informação;~~

~~IX – Janaine Hohensee Dagostin, Representante do Setor de Recursos Humanos;~~

~~X – Leonilce Eckert, Representante do Setor de Tributação;~~

~~XI – Berlin Marcos Felippin, Representante do Setor de Planejamento;~~

~~XII – Márcio de Oliveira Camargo, Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;~~

~~§ 1º O GMPD será coordenado pela Janaine Hohensee Dagostin;~~

Art. 3º O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP será composto pelos seguintes servidores:

I - Jaqueline Alves Rodrigues, Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

II - Kathiucya M. Lara Immig, Secretária Municipal de Assistência Social;

III - Cleusamar Tosetto Preuss e Raquel Rollwagen, Representante e Secretária Municipal de Educação e Cultura;

IV - Rozinei Hoss e Richelly Soares, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Márcia Scherer, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI - Igor Eduardo Damaren, Procurador Geral do Município;

VII - Julia Gabriela Schwerz, Representante do Controle Interno do Município;

VIII - Everton César Facco, Representante do Setor de Tecnologia da Informação;

IX - Janaine Hohensee Dagostin, Representante do Setor de Recursos Humanos;

X - Gláucia Zanella Raupp, Representante do Setor de Tributação;

XI - Berlin Marcos Felippin, Representante do Setor de Planejamento;

XII - Márcio de Oliveira Camargo, Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;

XIII - Claudio José Zembruski, Representante do Setor de Contabilidade;

XIV - Caroline Gobbi, Representante do Setor de Compras e Licitações;

XV - Mozart Piccoli Hoffmann, Representante da Secretaria de Esportes;

XVI - Rosi Inácia Reichert Heineck, Representante do Departamento de Cultura;

XVII - Cinara Geremia, Representante do Setor de Trânsito;

XVIII - Cláudia Guillard, Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

XIX - Cláudia Eduarda Schverz, Representante do Setor de Imprensa.

§ 1º O CMPD será coordenado pela Janaine Hohensee Dagostin; (Redação dada pelo Decreto nº 1097/2022)

Art. 4º O Secretário Municipal de Administração e Fazenda, ouvido o CMPD, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maravilha, Estado de Santa Catarina, 18 de março de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

[Download do documento](#)